C/2026/5426

19.10.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12624 — OCP GROUP/KI GROUP/JFC1)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5426)

1. Em 7 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— KAES Phosphate Holdings, LLC («KAES», Estados Unidos), controlada pela Koch, Inc, («KI», Estados Unidos),

— OCP Nutricrops S.A. («OCPN», Marrocos), controlada pela OCP S.A., («OCP», Marrocos),

— Jorf Fertilizers Company I, S.A. («JFC1», Marrocos), controlada pela OCPN.

A KAES e a OCPN vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da JFC1.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a KAES faz parte do KI Group, que controla uma carteira diversificada de empresas envolvidas nos seguintes setores: refinação e produtos químicos, tecnologias e equipamento de controlo de processos e da poluição, minérios, fertilizantes, comércio de produtos de base e serviços, polímeros e fibras, vidro, produtos florestais e de consumo, conectores eletrónicos, impressão e embalagem, *software* empresarial e investimentos. Através da sua filial Koch Fertilizer, LLC, o KI Group distribui adubos (fertilizantes) fosfatados fora do EEE,

— a OCPN faz parte do OCP Group, que é um produtor, fornecedor e distribuidor à escala mundial de adubos (fertilizantes) à base de fosfatos. a OCP dedica-se igualmente à extração e venda de rocha fosfática e à sua conversão em ácido fosfórico.

3. As atividades da empresa JFC1 são as seguintes: produção de ácido fosfórico e de adubos (fertilizantes) à base de fosfato (incluindo fosfato diamónico e fosfato monoamónico).

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12624 — OCP GROUP/KI GROUP/JFC1

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË